Mensagem nº 23/13

PROJETO DE LEI Nº 78/13
DOCUMENTO Nº 1454/13

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, visando à cessão de servidores públicos municipais.
Proc. nº 19894/13

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Saúde, visando à cessão de servidores públicos municipais.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado, por solicitação da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - As despesas geradas com o Convênio de que trata o artigo 1º obedecerão aos limites das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

* * *

5

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Vicente e a Secretaria de Estado da Saúde.
Proc nº 19894/13

Pelo presente termo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ/MF nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar nº 384 – Centro, São Vicente, representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" e, do outro lado, o Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, São Vicente, neste ato representada pelo Departamento Regional de Saúde – DRS IV – Baixada Santista, pelo seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente como "DRS IV", resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio está autorizado pela Lei Municipal nº _____-A, de _____ de _____ de 2013 e tem por objeto a cessão de servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão de servidores públicos municipais se dará por solicitação da DRS IV ou da PREFEITURA, e ocorrerá a critério da parte cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo facultada a qualquer das partes a sua rescisão, mediante aviso por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente Convênio, relativas à Prefeitura, correrão por conta da dotação orçamentária nº _____ _____.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio entra em vigor em __/__/__, elegendo as partes para eventuais ações dele decorrentes o Foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que

E, por assim terem estabelecido, firmam o presente Convênio, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São Vicente, em de de 2013

Prefeito

Secretaria de Estado da Saúde
DRS IV – Baixada Santista

Testemunhas:

a)_____
R.G. nº

b)_____
R.G. nº